Publicação: 18/5/2018
DJe: 17/5/2018
(*) Republicação: 21/5/2018
DJe: 18/5/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 745/PR/2018

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, que dispõem sobre a implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências, nas unidades que especificam.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 60 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a exceção ao regime ordinário de contratação prevista nos artigos 65 e 68 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", diz respeito a despesas que, pela sua urgência, não podem aguardar o processamento normal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 4º das Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, que dispõem, respectivamente, sobre as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Ondas de Expansão da implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências, prevê o uso da verba de pronto pagamento para aquisição de mídias para gravação de audiência;

CONSIDERANDO que esta previsão foi eficaz quando da implementação da fase de testes, no entanto, necessária a sua alteração visto que a implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências se tornou política do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, instalada em diversas comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que, com a disseminação dos equipamentos de gravação, a aquisição de mídias para gravação de audiências deve ser processada de forma centralizada pelo TJMG, o que será mais econômico;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0014309-62.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º das Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar como § 1º, com a redação que se segue, ficando acrescido ao artigo o seguinte § 2º:

"Art. 4º [...]

§ 1º Cabe à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP a distribuição das mídias ("CD-ROM" ou "DVD-ROM" não regraváveis) para gravação das audiências, que serão entregues nas respectivas varas e unidades jurisdicionais em que a solução institucional para gravação audiovisual de audiências for implantada.

§ 2º As mídias digitais ("CD-ROM" ou "DVD-ROM" não regraváveis) fornecidas pela DIRSEP são, exclusivamente, para uso interno da secretaria, cabendo aos interessados em obter cópia do material gravado fornecer à serventia o "CD" ou "DVD" novo, lacrado e gravável.".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republica-se, por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 17 de maio de 2018.